

PROJETO DE LEI Nº , DE 2026

(Do Sr. PAULO SOARES)

Confere ao Município de Jaú, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional do Transplante de Medula Óssea.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica conferido o título de Capital Nacional do Transplante de Medula Óssea ao Município de Jaú, no Estado de São Paulo.

Parágrafo único. O título de que trata o “caput” tem natureza exclusivamente simbólica e não implica certificação técnica, habilitação sanitária, credenciamento assistencial, autorização de serviço ou reconhecimento regulatório no âmbito do Sistema Único de Saúde ou do Sistema Nacional de Transplantes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Município de Jaú, no Estado de São Paulo, consolidou-se nacionalmente como importante centro de atenção oncológica e de transplante de medula óssea, em grande medida em razão da atuação histórica do Hospital Amaral Carvalho. Segundo informações institucionais, o hospital é referência nacional no tratamento contra o câncer e o maior centro transplantador de medula óssea do Brasil, com mais de 4 mil transplantes realizados¹.

Essa trajetória projeta Jaú para além de seus limites territoriais e expressa contribuição relevante para a saúde pública, a ciência, a assistência especializada e a esperança de milhares de pacientes e famílias. O transplante

¹ <https://www.amaralcarvalho.org.br/sobre>



de medula óssea constitui procedimento de alta complexidade, frequentemente associado ao tratamento de doenças graves, como leucemias, linfomas, mielomas e outras enfermidades hematológicas², de modo que a existência de um centro com reconhecida atuação nacional nessa área confere ao Município singular relevância social e institucional.

A homenagem ora proposta possui natureza simbólica e busca reconhecer a contribuição histórica de Jaú para a promoção da vida, sem interferir nas competências técnicas, sanitárias, assistenciais ou regulatórias do Ministério da Saúde, do Sistema Único de Saúde ou do Sistema Nacional de Transplantes. O título não confere habilitação, certificação ou credenciamento assistencial, mas apenas expressa reconhecimento legislativo à projeção nacional alcançada pelo Município na área do transplante de medula óssea.

Ao reconhecer Jaú como Capital Nacional do Transplante de Medula Óssea, a iniciativa confere tratamento objetivo e específico à homenagem, com valor exclusivamente simbólico, em consonância com a Lei nº 14.959, de 2024, que disciplina a outorga de títulos de Capital Nacional a municípios brasileiros.

Diante da relevância do trabalho desenvolvido em Jaú e de sua projeção nacional na área do transplante de medula óssea, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputado PAULO SOARES
Podemos/SP



² <https://abrale.org.br/informacoes/tratamentos/transplante-de-medula-ossea/>

